



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454 03

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Ofício nº 011/2025

Cruzeta/RN, 15 de janeiro de 2025.

DO: Setor Administrativo.

A: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

ASSUNTO: Solicitação de licitação para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional.

Exmª Senhora Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Exª que seja realizada a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional**, nos termos das especificações em anexo.

A Câmara Municipal de Cruzeta/RN, reconhece a importância da contratação de serviços para atender as necessidades de seus servidores em viagens que representam o município. Essas deslocações são essenciais para a participação em eventos, reuniões e conferências, com o objetivo de promover melhorias nos serviços públicos oferecidos à população.

A contratação visa assegurar que os vereadores/servidores possam participar de eventos significativos, como a **Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, realizada anualmente em Brasília. Este evento é uma oportunidade crucial para que prefeitos, vereadores e outros gestores discutam questões administrativas e políticas que impactam diretamente a gestão pública.

As viagens dos vereadores/servidores são fundamentais para:

- **Capacitação:** Permitem o acesso a conhecimentos atualizados e práticas inovadoras que podem ser aplicadas em Cruzeta.
- **Networking:** Facilitam a construção de relacionamentos com outros gestores e representantes, promovendo parcerias estratégicas.
- **Representação:** Garantem que as demandas e necessidades do município sejam apresentadas em fóruns relevantes, aumentando a visibilidade de Cruzeta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



A Câmara Municipal de Cruzeta está comprometida em investir na formação e na representação de seus vereadores/servidores. Através da contratação dos serviços necessários para as viagens, buscamos garantir que nossa equipe esteja bem preparada para enfrentar os desafios da administração pública e, assim, oferecer um serviço de qualidade à população cruzetense.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterado pelo Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021 Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor em que se insere o objeto deste fornecimento, além do Ato da Mesa Diretora n.º 008, de 14 de fevereiro de 2023.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, devem fazer parte deste processo os seguintes documentos: documento de formalização de demanda (DFD); estimativa de despesa tendo como parâmetro o art. 23 de mesma Lei Federal 14.133/2021; parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado; demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria de Finanças; comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha da pessoa jurídica; justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive *preferencialmente* promover a publicação de aviso no sítio eletrônico deste órgão na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, artigo 6º, § 1º do Ato da Mesa Diretora n.º 008, de 14 de fevereiro de 2023, no caso de não possuímos as cotações mínimas obtidas através dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa